

RESOLUÇÃO CGE/MS/Nº 027, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a suspensão temporária do atendimento presencial na Ouvidoria-Geral do Estado.

Publicada no DOE n. 10.121, de 20 de março de 2020, pág. 8-9.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 13 da Lei Complementar Estadual nº 230, de 09 de dezembro de 2016, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 250, de 13 de agosto de 2018;

Considerando a Declaração de emergência em Saúde Pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), conforme Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde;

Considerando a edição do Decreto Estadual nº 15.391, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (SARS-CoV-2), no território sul-mato-grossense;

Considerando que a adoção de medidas administrativas visando evitar a propagação interna do coronavírus constitui medida de interesse público primário;

RESOLVE:

~~Art. 1º. Fica suspenso, temporariamente, o atendimento presencial na Ouvidoria-Geral do Estado para o registro de manifestações de ouvidoria e pedidos de acesso à informação, permanecendo inalterados, aqueles realizados por meio telefônico ou eletrônico (www.ouvidorias.ms.gov.br e www.esic.ms.gov.br), disponíveis nos canais de atendimento da Controladoria-Geral do Estado.~~

Art. 1º. Ficam suspensos, temporariamente, o atendimento presencial e telefônico na Ouvidoria-Geral do Estado para o registro de manifestações de ouvidoria e pedidos de acesso à informação, permanecendo inalterados, aqueles realizados por meio eletrônico (www.ouvidorias.ms.gov.br e www.esic.ms.gov.br), disponíveis nos canais de atendimento da Controladoria-Geral do Estado. [\(redação dada pela Resolução CGE/MS n. 030, de 23 de março de 2020\).](#)

Parágrafo único. Disponibiliza-se o e-mail oge-cge@cge.ms.gov.br para o esclarecimento de dúvidas e orientações necessárias em relação às manifestações de ouvidoria e pedidos de acesso à informação. [\(acrescentado pela Resolução CGE/MS n. 030, de 23 de março de 2020\).](#)

~~Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá vigente até a edição de outro normativo em sentido contrário.~~

Art. 2º. Ficam suspensos, temporariamente, o atendimento presencial e telefônico na sede da Controladoria-Geral do Estado, permanecendo disponível o contato, por meio eletrônico, nos seguintes endereços, de acordo com a demanda a ser atendida:

I – Auditoria-Geral do Estado: age@cge.ms.gov.br;

II – Corregedoria-Geral do Estado: corregedoria.cge@cge.ms.gov.br;

III - Gabinete: cge@cge.ms.gov.br;

IV – Recursos Humanos: rsoares@cge.ms.gov.br;

V – Administrativo e Financeiro: aspacassassi@cge.ms.gov.br

[\(redação dada pela Resolução CGE/MS n. 030, de 23 de março de 2020\).](#)

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá vigente até a edição de outro normativo em sentido contrário. [\(acrescentado pela Resolução CGE/MS n. 030, de 23 de março de 2020\).](#)

Campo Grande-MS, 19 de março de 2020.

Carlos Eduardo Girão de Arruda
Controlador-Geral do Estado